



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA DE VEREADORES DE ITABAIANA
ITABAIANA – SERGIPE

PROJETO DE LEI Nº 302 /2025

Institui o Programa Municipal de Acompanhamento e Apoio a Pacientes com HIV/AIDS no município de Itabaiana e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA - SERGIPE

Faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana aprovará e o Sr. Prefeito Municipal sancionará a seguinte LEI:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Itabaiana, o Programa Municipal de Acompanhamento e Apoio a Pacientes com HIV/AIDS, destinado a promover ações de prevenção, acompanhamento clínico, assistência social e apoio psicossocial às pessoas vivendo com HIV/AIDS.

Art. 2º O Programa tem como objetivos:

- I – garantir atendimento integral, humanizado e contínuo aos pacientes diagnosticados com HIV/AIDS;
- II – oferecer acompanhamento médico, psicológico e social, com equipe multiprofissional;
- III – assegurar a realização periódica de exames laboratoriais e clínicos necessários ao tratamento;
- IV – promover ações de educação em saúde, conscientização e combate ao estigma social;
- V – ampliar o acesso a informações sobre prevenção, tratamento e direitos das pessoas vivendo com HIV/AIDS;
- VI – fortalecer a rede de atenção básica e especializada no atendimento desses pacientes.

Art. 3º O Programa poderá incluir, entre outras ações:

- I – distribuição gratuita de preservativos e materiais educativos;
- II – realização de testes rápidos e campanhas de diagnóstico precoce;
- III – grupos de apoio psicossocial e terapia em grupo;
- IV – acompanhamento nutricional e orientação sobre hábitos de vida saudáveis;
- V – visitas domiciliares, quando necessário, por equipe de saúde;

RECEBIDO

17/11/2025
[Assinatura]



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DE ITABAIANA
ITABAIANA – SERGIPE**

VI – encaminhamento para serviços especializados quando houver indicação clínica.

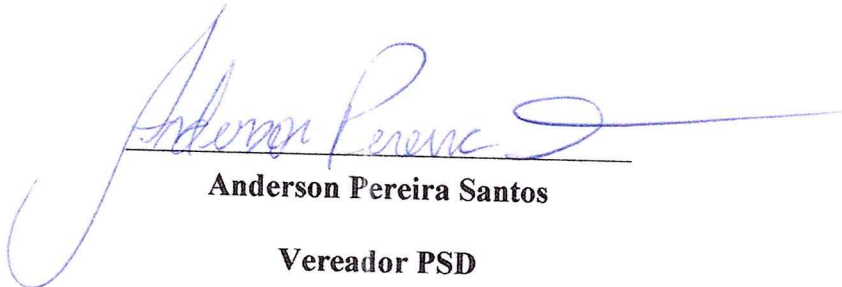
Art. 4º O Projeto será coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde, que poderá firmar parcerias com instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil, com o objetivo de fortalecer as ações de prevenção, diagnóstico, acompanhamento e apoio às pessoas vivendo com HIV/AIDS no município.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições de saúde, universidades, organizações da sociedade civil e demais órgãos públicos para a execução das atividades previstas no Programa.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, para estabelecer as diretrizes e ações necessárias para sua implementação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Itabaiana, em 17 de novembro de 2025.

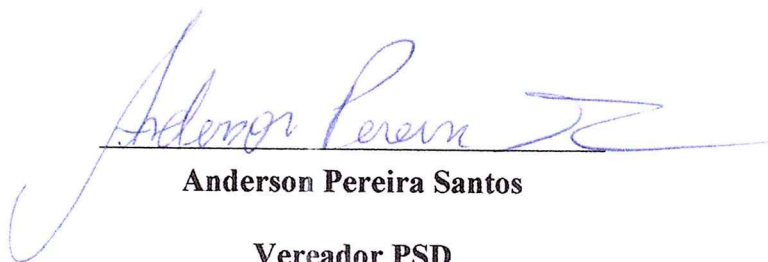

Anderson Pereira Santos
Vereador PSD



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DE ITABAIANA
ITABAIANA – SERGIPE

JUSTIFICATIVA

A criação do Programa Municipal de Acompanhamento e Apoio a Pacientes com HIV/AIDS em Itabaiana se justifica pela necessidade crescente de fortalecer as ações de prevenção, diagnóstico e cuidado contínuo no âmbito da saúde pública local. Em Itabaiana, assim como em diversos municípios do país, a rede de saúde realiza atendimentos e testagens, porém ainda não dispõe de um programa estruturado e permanente que integre todas as ações voltadas às pessoas vivendo com HIV/AIDS. Muitos pacientes precisam se deslocar para outros centros especializados, o que dificulta o acompanhamento regular, reduz a adesão ao tratamento e fragiliza o suporte psicossocial necessário. A implantação deste programa permitirá ao município organizar, ampliar e qualificar o atendimento, garantindo acompanhamento clínico, psicológico e social, além de ações educativas e preventivas nos bairros, comunidades e escolas. Com uma equipe multiprofissional e ações descentralizadas, Itabaiana poderá aumentar o diagnóstico precoce, melhorar a adesão ao tratamento, reduzir a transmissão do vírus e combater o estigma ainda existente em torno do HIV/AIDS. A medida reflete um compromisso direto com a saúde pública, com a dignidade humana e com o acesso igualitário aos serviços de saúde, possibilitando que Itabaiana avance no cuidado integral à população e fortaleça sua política municipal de atenção a ISTs. Diante do exposto, fica evidente a importância e a urgência da aprovação deste Projeto de Lei, que trará benefícios concretos para inúmeras famílias itabaianenses.



Anderson Pereira Santos
Vereador PSD